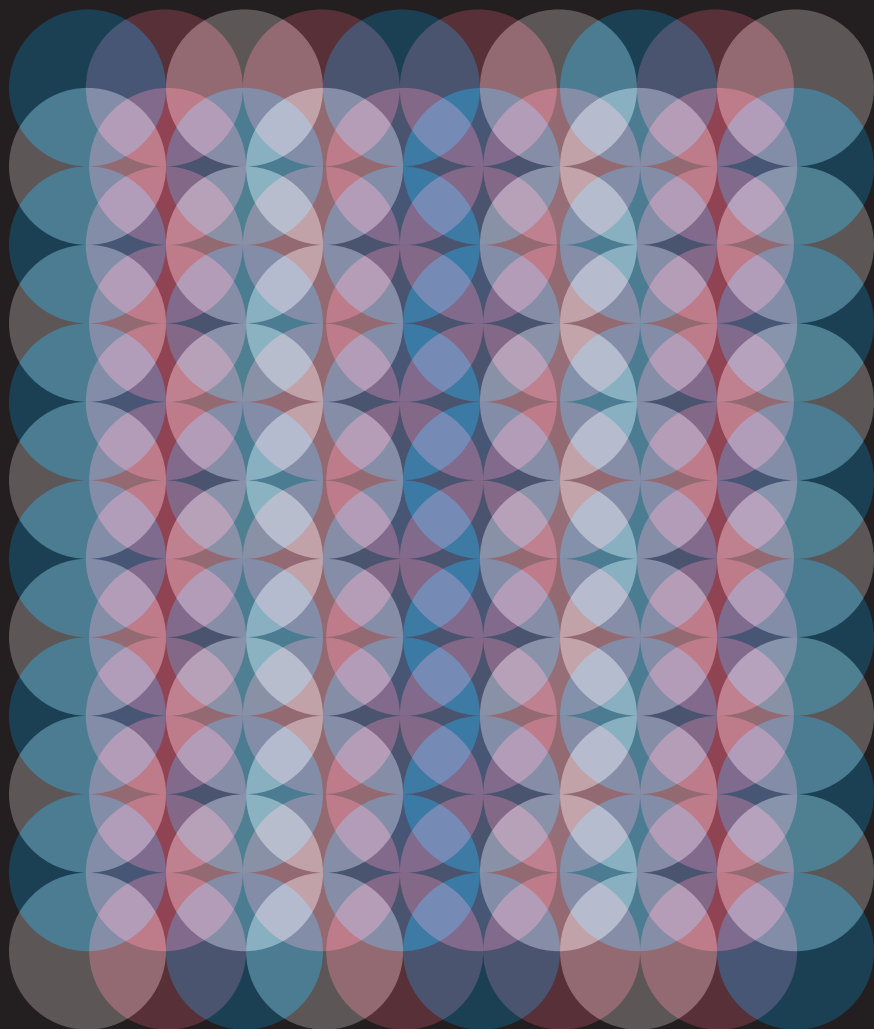


**C6**BANK

inclusão de nome social  
& retificação de documentos



# O que você encontrará nesta Cartilha?

**00** Introdução

**01** A decisão pelo nome social ou retificação  
de documentos e as suas diferenças

**02** Orientações para inclusão de nome social  
nos documentos oficiais

**03** Passo a passo para retificar nome e/ou gênero

**04** Isenção dos custos para inclusão de nome social  
e/ou retificação dos documentos

**05** Perguntas mais frequentes

**06** Glossário

**07** Anexo I: orientações para emissão  
de certificações online



00

Introdução

# A Cartilha de Inclusão de Nome Social e Retificação de Documentos

O nome e o gênero são elementos fundamentais da identidade de uma pessoa e merecem respeito e reconhecimento.

Utilizar o nome pelo qual uma pessoa escolheu ser chamada é uma prática inclusiva, além de uma forma de afirmar e validar sua identidade. O mesmo cabe quando falamos sobre gênero, que é uma construção subjetiva, relacionada tanto a aspectos biológicos quanto identitários. Ou seja, é uma verdadeira autoafirmação e tem a ver como a forma como queremos estar e nos relacionar em sociedade.

No caso de pessoas trans, esses são fatores ainda mais relevantes, pois estão intimamente relacionados ao seu bem-estar emocional e à facilitação das interações sociais, na medida em que as legitimam, fortalecem o seu senso de pertencimento e, ao mesmo tempo, as protegem contra discriminação e constrangimentos.

## Mas, afinal, o que são pessoas transgênero?

- São indivíduos que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído ao nascer. Quando são pessoas trans binárias, podem se identificar como homens ou mulheres trans. Também podem se identificar como pessoas trans não binárias, ou seja, com uma identidade de gênero que não é feminina e nem masculina. Ainda podem se reconhecer como travestis ou outras identidades.
- Já as pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído ao nascer são pessoas cisgênero.

Considerando os desafios vividos por muitas pessoas trans, relacionados a compreensão e respeito à identidade de gênero e ao nome pelo qual desejam ser chamadas, desenvolvemos esta cartilha. Nosso objetivo é apoiar pessoas trans a conhecerem seus direitos e disponibilizar orientações sobre o processo de mudança de documentos. Dessa forma, ampliamos e facilitamos o acesso a informações sobre como formalizar em registros oficiais o nome e/ou gênero pelo qual desejam ser reconhecidas.

Este projeto está alinhado ao compromisso do C6 Bank de valorização da diversidade, equidade e inclusão. Investimos em iniciativas como esta, que impactam diretamente pessoas que fazem parte de grupos minorizados. Também trabalhamos para promover um ambiente de trabalho cada vez mais acolhedor e inclusivo, além de incorporar esses valores em nossos produtos e serviços.

Somos o 1º banco brasileiro a permitir que os clientes utilizem o nome pelo qual gostariam de ser chamados no cartão e no aplicativo. Mediante o envio de documentação legalmente válida, também é possível fazer a atualização nos registros do banco para utilização desse nome em transações bancárias, medida necessária para garantir a segurança dos clientes e evitar fraudes. Essa funcionalidade permite que pessoas trans tenham seu nome e gênero respeitados ao utilizar serviços bancários.



### **Atenção**

Segundo o Provimento 73/2018, do Conselho Nacional de Justiça, o enquadramento de uma pessoa enquanto transgênero parte exclusivamente da autodeclaração. Portanto, para ter acesso aos processos de retificação que serão detalhados nas páginas a seguir, basta que você, pessoa trans, afirme sua identidade de gênero quando iniciar o processo de mudança de documentos.

Reforçamos que esta cartilha é uma ferramenta de apoio para auxiliar na compreensão sobre o processo de mudança de documentos e que este documento será revisado periodicamente para garantir que as orientações de acesso a páginas e canais de órgãos públicos estejam atualizadas, bem como alinhadas à legislação vigente.

Convidamos você a explorar o conteúdo, compreender as etapas de cada processo e disseminar essas informações para que possamos juntos contribuir para uma sociedade que compreende, acolhe e respeita a identidade de pessoas transgênero. Você também pode obter mais informações sobre os conceitos na cartilha “O movimento LGBTQIA+” e na cartilha “Diversidade e Inclusão” do C6 Bank, disponíveis em nosso site ou na página do cartão Rainbow.



**01**

**Inclusão de nome social e  
retificação de documentos  
e as suas diferenças**



## Nome social

O nome social é aquele pelo qual uma pessoa transgênero deseja ser chamada, podendo ou não ser incluído em documentos oficiais. É diferente do nome de registro, também conhecido como nome civil, que é aquele incluído na Certidão de Nascimento. Ao optar pelo nome social, é possível incluí-lo nos documentos em que é legalmente permitido fazer essa atualização. Além disso, é importante salientar que, mesmo que o nome social não esteja nos documentos oficiais, é direito da pessoa trans ser chamada com o nome com o qual se identifica.



## Retificação

A retificação é o procedimento administrativo que permite a alteração do nome e/ou gênero nos documentos pessoais. No caso de pessoas trans binárias, pode ser realizado em um Cartório de Registro Civil. Já para pessoas trans não binárias, o processo deve ser realizado por via judicial. Em cenários em que a pessoa é menor de 18 anos, a retificação é obrigatoriamente realizada por via judicial e o responsável deve acompanhar o menor nas etapas presenciais do procedimento.

Ao fazer a retificação, o nome e/ou o gênero atribuído(s) ao nascer será(ão) substituído(s) definitivamente pelo nome e/ou pelo gênero escolhido(s) pela pessoa transgênero. Ou seja, ao optar pela retificação, a pessoa terá sua Certidão de Nascimento e documentos pessoais atualizados. Eles passarão a mencionar apenas o nome e o gênero com os quais ela se identifica. O mesmo ocorrerá com a Certidão de Casamento e a Certidão de Nascimento de filhos e/ou filhas, se houver. No caso desses documentos, se faz necessário o consentimento do/da cônjuge. A tabela a seguir mostra as diferenças entre a inclusão do nome social e a alteração do nome e/ou do gênero em documentos oficiais.



<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>NOME SOCIAL</b>	<b>RETIFICAÇÃO DE NOME E/OU GÊNERO</b>
Onde a mudança é solicitada?	Órgão público em que o documento pessoal foi emitido	Cartório de Registro Civil ou via judicial para Certidão de Nascimento e, posteriormente, órgão público em que o documento pessoal foi emitido
Disponível para menores de 18 anos?	Sim, mediante autorização de pessoa responsável	Sim, mas apenas por processo judicial
É possível mudar todos os documentos?	Não, apenas RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Identidade Funcional	Sim
Há alteração na Certidão de Nascimento ou de Casamento?	Não	Sim
É possível alterar mesmo com documento pessoal vencido, como RG, passaporte, CNH etc.?	Sim	Não
É possível alterar sem ter realizado o alistamento militar obrigatório?	Sim	Não
Os documentos de filhos e/ou filhas são alterados?	Não	Sim
As contas de consumo são alteradas?	Sim	Sim
É possível alterar mesmo sem ter Título de Eleitor ou não ter votado nas últimas eleições?	Sim	Não

## **A decisão pela inclusão de nome social ou pela retificação de nome e/ou gênero**

É importante destacar que a decisão entre utilizar nome social e realizar retificação de nome e/ou de gênero é pessoal: não há uma resposta padrão para todas as situações. A utilização de nome social e retificação de nome e/ou gênero são direitos da população trans, não um dever.

Algumas pessoas optam por usar o nome social no dia a dia e não sentem a necessidade de retificar o nome e/ou gênero em seus documentos, enquanto outras veem a alteração como uma forma essencial de ter sua identidade de gênero oficialmente reconhecida.

Além disso, pessoas trans podem optar por manter seu nome civil nos documentos por diversos motivos pessoais, como o receio de aceitação pela família ou no trabalho. Mesmo sem mudar o nome nos documentos, é essencial respeitar e acolher as pessoas trans quando elas pedem para usar seu nome social, ainda que ele não esteja registrado oficialmente.



Seja qual for o caminho escolhido, a adoção do nome conforme a identidade de gênero pode trazer uma série de benefícios para pessoas trans:



**Bem-estar emocional:** a conexão entre o nome e a percepção de autenticidade pode fortalecer a autoestima de quem não se identifica com seu nome civil.

---



**Senso de pertencimento:** ao adotar um nome que reflete sua identidade de gênero, pessoas trans podem se sentir mais conectadas consigo mesmas e com a comunidade LGBTI+.

---



**Proteção contra discriminação e constrangimento:** ter um nome que corresponde à identidade de gênero pode ajudar a evitar situações desconfortáveis e hostis em contextos variados, incluindo trabalho, educação e serviços públicos.

---



**Facilitação das interações sociais:** utilizar um nome que respeita a identidade de gênero pode suavizar interações sociais e reduzir possíveis desconfortos, como o de ser chamado por um nome que não corresponde à sua identidade de gênero.

---



**Empoderamento e autodeterminação:** ao escolher um nome que reflete sua identidade de gênero, pessoas trans reafirmam seu direito de serem reconhecidas como são e de tomarem controle de sua narrativa.

Agora que as diferenças foram explicadas, cabe a cada pessoa escolher o que faz mais sentido ao seu momento de vida. É possível, inclusive, selecionar ambas as opções, pois elas não são excludentes. Por exemplo, você pode solicitar a inclusão do nome social nos documentos oficiais enquanto aguarda a aprovação da retificação do nome e/ou do gênero.



## Quando optar pela inclusão do nome social

---

Incluir o nome social é mais indicado para quem:

- **Quer ser reconhecido(a) de forma imediata:** a inclusão do nome social permite que as pessoas transgênero sejam reconhecidas e chamadas pelo nome que corresponde à sua identidade de gênero imediatamente, fornecendo um documento oficial de comprovação, se necessário.
- **Quer um processo mais simples:** a inclusão de nome social é um processo menos burocrático e mais rápido do que a retificação do nome e/ou do gênero, pois não gera a necessidade da emissão de uma nova Certidão de Nascimento.
- **Não quer alterar o gênero, apenas o nome:** caso a pessoa não queira, por algum motivo, alterar o gênero em suas documentações, a inclusão do nome social pode garantir um processo mais rápido e sem alteração do gênero.
- **Não quer ou não pode entrar com um processo judicial:** a inclusão de nome social pode ser feita por menores e não necessita de processo judicial. Com o consentimento dos responsáveis, o procedimento online de inclusão de nome social em cada documento é o mesmo feito por maiores de idade, mas o responsável deve acompanhar o menor nas etapas presenciais.
- **Quer economizar:** a inclusão do nome social é mais econômica do que a retificação do nome e/ou do gênero. É possível solicitar a isenção de taxas em ambas as situações, mas a inclusão do nome social geralmente envolve menos custos.



## Quando optar pela retificação do nome e/ou gênero

---

A retificação de documentos é mais indicada para quem:

- **Quer mudar de forma definitiva os documentos:** o processo de retificação permite que todos os documentos antigos sejam cancelados e substituídos por novos documentos com nome e gênero desejados.
- **Quer alterar todos os documentos:** a retificação é a única maneira de alterar todos os seus documentos oficiais. Nem todos os documentos permitem a inclusão do nome social.  
**Obs:** os documentos que permitem a inclusão estão listados na tabela da página 08.
- **Quem mora ou quer morar no exterior:** em geral, não é possível incluir o nome social na maioria dos documentos oficiais fora do Brasil. Muitas vezes, é necessário comparecer para fazer o pedido e as embaixadas e consulados brasileiros no exterior não emitem todos os documentos.
- **Possui ou quer possuir visto estrangeiro:** alterar o nome e/ou gênero de forma definitiva nos documentos brasileiros é a única forma de garantir que o nome registrado no nascimento não aparecerá em vistos emitidos por países estrangeiros.



**02**

**Orientações para inclusão  
de nome social nos  
documentos oficiais**

A inclusão do nome social não prevê a alteração do nome civil. Sendo assim, o que deve ser feito é a inclusão do nome social em cada um dos documentos oficiais individualmente. Os documentos serão citados a seguir junto das orientações para inclusão em cada um deles:



## RG

- 1º: abra o site de busca e procure por 'agendar 2ª via do RG' + o nome da sua cidade.
- 2º: abra o site do órgão responsável pela emissão do documento na sua cidade.
- 3º: Agende um horário para emissão da 2ª via do documento, no próprio site, e compareça na data agendada para finalizar o procedimento.



## CPF

- 1º: abra o site de busca e procure pelo site da Receita Federal.
- 2º: abra o site oficial da Receita e solicite a inclusão do nome social no CPF. Em seguida, faça *download* do requerimento em PDF.
- 3º: preencha, assine e digitalize o requerimento em PDF. Digitalize, também, o RG, um comprovante de endereço (ex: conta de luz), e uma foto segurando o RG.
- 4º: volte ao site da Receita Federal, busque por 'Alterar CPF' e preencha os novos dados solicitados.
- 5º: Anote o protocolo e endereço de e-mail disponibilizado para envio dos documentos, após a finalização do preenchimento de dados.
- 6º: encaminhe no e-mail disponibilizado os seguintes itens: texto com pedido de inclusão de nome social + número do protocolo gerado e número do Título de Eleitor. Em anexo, insira: requerimento em PDF + RG ou Certidão de Nascimento + comprovante de endereço + foto de rosto segurando RG ou Certidão de Nascimento.
- 7º: aguarde a confirmação da Receita que, em geral, responde o e-mail com os próximos passos no prazo de 3 a 5 dias úteis.



## Título de Eleitor

- 1º: separe os seguintes documentos em PDF: RG ou Certidão de Nascimento + foto de rosto segurando RG ou Certidão de Nascimento + comprovante de residência.
- 2º: acesse o site do Tribunal Superior Eleitoral e solicite a inclusão de nome social no Título de Eleitor.
- 3º: confirme a lista de documentos necessários e preencha o requerimento com os dados solicitados. Forneça um endereço de e-mail válido, pois o Tribunal pode solicitar dados adicionais por esse e-mail.
- 4º: faça o *upload* da documentação digitalizada no campo indicado e preencha as informações complementares.
- 5º: finalize o processo anotando o número de protocolo para acompanhar o status do seu requerimento.



## Carteira de Trabalho

- 1º: instale o aplicativo 'Carteira de Trabalho Digital' em seu celular e verifique se o documento já foi atualizado automaticamente, após a atualização do CPF. Caso o aplicativo já esteja instalado no aparelho, desinstale e e instale novamente para checar se houve atualização.
- 2º: caso os dados não tenham sido atualizados, acesse a sua conta 'Gov.br' para verificar se, de fato, ainda não houve atualização.
- 3º: se, mesmo na conta oficial 'Gov.br' os dados ainda não estiverem atualizados, agende um atendimento presencial na Receita Federal ou no INSS da sua cidade para realizar a atualização presencialmente.



## CNH (Carteira Nacional de Habilitação)

- 1º: após atualização do RG, abra o site de busca e procure o site ou canal de atendimento oficial do departamento de trânsito (Detran) do seu estado.
- 2º: agende um atendimento no departamento de trânsito e cheque qual é o procedimento padrão para inclusão do nome social na CNH no seu estado. Cada estado terá uma orientação diferenciada para o processo.



## Cadastro do INSS

- 1º: instale o aplicativo “Meu INSS” em seu celular.
- 2º: faça *login* na sua conta ‘Gov.br’ e acesse os seus dados cadastrais.
- 3º: preencha a informação de nome social e atualize seu cadastro.

Além dos documentos oficiais, comuns a todos os brasileiros, existem documentos específicos como Carteiras de Registro Profissional, Carteiras Estudantis e Cartão do SUS, por exemplo. Além disso, também há registros imobiliários, bancos, empresas de consumo etc.

Nesses casos, tanto para documentos não oficiais quanto para registros em instituições privadas, haverá processos e prazos diferentes para realizar as alterações. Em alguns casos, será necessário comparecer ao local. Em outros casos, será possível fazer as alterações por um aplicativo. Seja como for, é provável que essas instituições solicitem documentos oficiais já atualizados, portanto, recomendamos começar por eles e, na sequência, solicitar as demais atualizações.

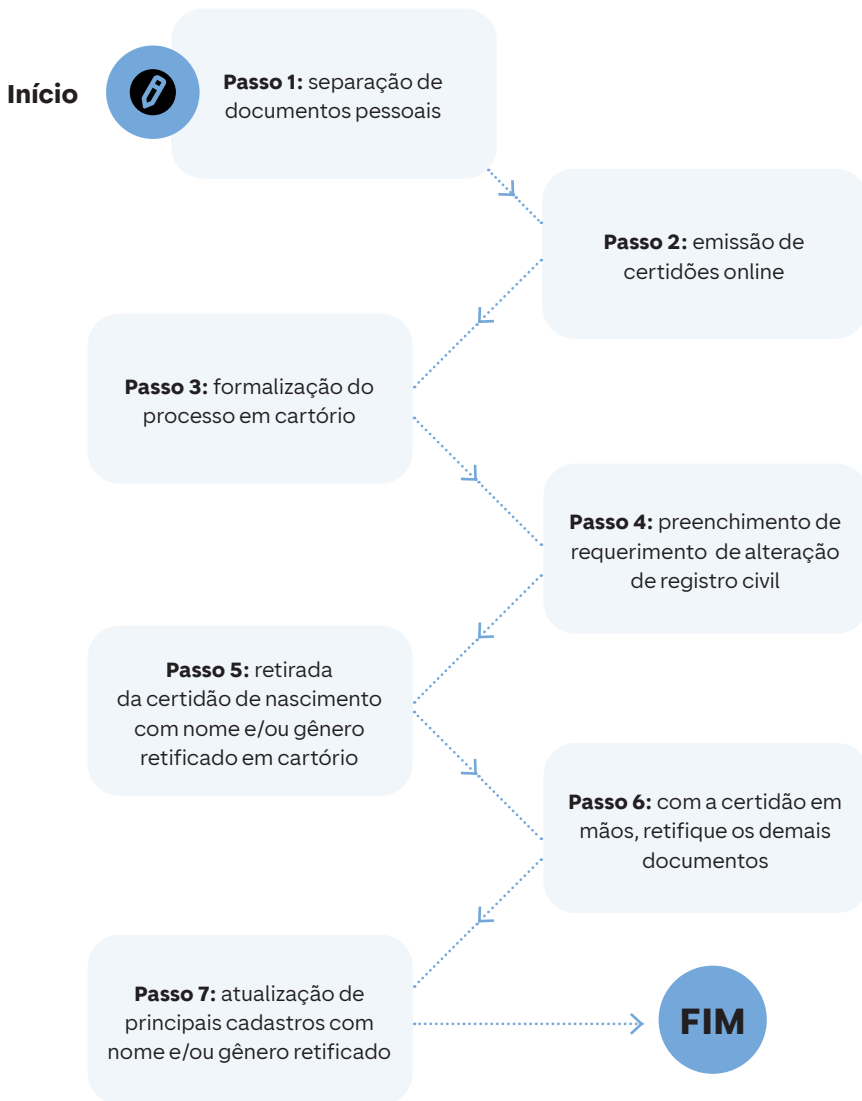




# 03

Passo a passo para retificar  
nome e/ou gênero

Para saber como retificar nome e/ou gênero em documentos oficiais, confira os passos a seguir. Em todos os casos, recomenda-se que os procedimentos sejam realizados pelo computador, para maior facilidade na emissão de certidões online (passo 2). Porém, não se preocupe, pois é possível realizar o processo pelo celular.





## Passo 1

Separe os documentos pessoais abaixo

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Carteira de Trabalho
- Certidão de Casamento
- Certidão de Nascimento
- Certidão de Nascimento dos filhos
- Certificado de Reservista
- Comprovante de Residência
- CPF
- Passaporte
- RG
- Título de Eleitor



### Pontos de atenção sobre os documentos pessoais

- É importante checar se não há irregularidades nos documentos. Caso encontre algum ponto de atenção, vá até o órgão responsável e regularize sua documentação antes de iniciar o processo.
- As Certidões de Nascimento e de Casamento precisam ter sido atualizadas há no máximo 90 dias.
- Mulheres trans e travestis precisam apresentar o Certificado de Reservista, um documento emitido no alistamento militar obrigatório aos 18 anos.



## Passo 2

Emita de forma online ou presencial as certidões adicionais abaixo

- Certidão do Distribuidor Cível da Justiça Estadual
- Certidão do Distribuidor Cível da Justiça Federal
- Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual
- Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal
- Certidão de Execução Criminal da Justiça Estadual
- Certidão de Execução Criminal da Justiça Federal
- Certidões dos Cartórios de Protesto
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Certidão de Distribuição da Justiça do Trabalho
- Certidão da Justiça Militar
- Certidão de Arquivamento de Processo Judicial de Retificação de Nome e Marcador de Gênero



### Pontos de atenção sobre a emissão online das Certidões

- É importante estar atento a algumas variações nos procedimentos por estado. Estas diferenças podem afetar a forma como você vai obter as Certidões necessárias.
- Para quem mora ou morou no estado de São Paulo ou na cidade do Rio de Janeiro, há procedimentos específicos para a solicitação das Certidões de Protesto.
- Para quem mora ou morou nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, a obtenção da Certidão da Justiça Militar requer a emissão de duas certidões, ao contrário de outros estados, onde apenas uma é necessária.
- As Certidões dos Cartórios de Protesto são pagas e algumas Certidões da Justiça também podem ter custo, dependendo do estado.
- A Certidão de Arquivamento de Processo Judicial de Retificação de Nome e Marcador de Gênero só é necessária caso a pessoa interessada no processo de retificação tenha entrado com um processo judicial no passado exatamente com esse pedido.
- São documentos que precisam estar atualizados com no máximo 30 dias da data de emissão.
- No Anexo I, há orientação geral sobre como emitir os documentos de forma online.

### Passo 3

Formalize o processo em cartório

- Com todos os documentos acima em mãos, vá até o Cartório de Registro Civil mais próximo da sua residência e dê entrada no processo de retificação de nome e/ou gênero.

### Passo 4

Preencha o Requerimento de Alteração de Registro Civil

- No próprio cartório, no momento de dar entrada no processo de retificação de nome e/ou gênero, será fornecido um documento, o Requerimento de Alteração de Registro Civil. Após o preenchimento, a formalização do processo terá sido finalizada.

### Passo 5

Retire a Certidão de Nascimento no cartório

- Vá até o cartório em que foi formalizado o processo de retificação de nome e/ou gênero e retire a Certidão de Nascimento com nome retificado.



## Passo 6

### Retifique os demais documentos

Com a alteração da Certidão de Nascimento, é comum que o cartório comunique a mudança para alguns órgãos públicos, como a Receita Federal, a Justiça Eleitoral etc. Por isso, confira se houve essa mudança de forma automática. Se não foi feita, dê entrada na retificação dos demais documentos. Aqui está a ordem sugerida para atualização:

#### RG

- **1º:** faça um agendamento no órgão público ou posto de atendimento responsável pela emissão do RG na cidade onde mora.
- **2º:** no dia agendado, leve os seguintes documentos: Certidão de Nascimento com nome e/ou gênero retificados + comprovante de endereço + comprovante de pagamento da taxa de emissão de novo documento e finalize atualização.

**Obs:** Outros documentos, além dos previamente citados, podem ser solicitados, pois variam de estado para estado. Sugerimos que confirme se há necessidade de documentos adicionais diretamente no órgão responsável pela emissão do documento na sua cidade.

#### CPF

- **1º:** abra o buscador e procure pelo site da Receita Federal.
- **2º:** no site, solicite alteração de CPF e preencha o requerimento com todos os dados solicitados.
- **3º:** após preencher o requerimento, anote o e-mail de contato correspondente ao seu estado e número de protocolo gerado.
- **4º:** encaminhe um e-mail formalizando a solicitação de atualização de nome no cadastro, de acordo com o RG. Inclua o número de protocolo e número do Título de Eleitor, além dos seguintes documentos: RG e/ou Certidão de Nascimento retificada + comprovante de endereço + foto de rosto segurando RG e/ou Certidão de Nascimento retificada.
- **5º:** aguarde a devolutiva da Receita Federal por e-mail e, em seguida, agende visita em um posto de atendimento da Receita Federal para finalizar o processo.

## ● CNH (Carteira Nacional de Habilitação)

- **1º:** após atualização do RG, agende um atendimento no departamento de trânsito (Detran) da sua cidade.
- **2º:** no dia do agendamento, compareça ao atendimento com os seguintes documentos: Certidão de Nascimento retificada + comprovante de residência + comprovante de pagamento da taxa de emissão de novo documento e finalize atualização.

**Obs:** Outros documentos, além dos previamente citados, podem ser solicitados, pois variam de estado para estado. Sugerimos que confirme se há necessidade de documentos adicionais diretamente no órgão responsável pela emissão do documento na sua cidade.

## ● Título de Eleitor

- **1º:** separe os seguintes documentos em PDF: RG ou Certidão de Nascimento + foto de rosto segurando RG ou Certidão de Nascimento + comprovante de residência + Certificado de Quitação de Serviço Militar.
- **2º:** acesse o site do Tribunal Superior Eleitoral e solicite a atualização de dados pessoais.
- **3º:** confirme a lista de documentos necessários e preencha o requerimento com os dados solicitados. Forneça um endereço de e-mail válido, pois o Tribunal pode solicitar dados adicionais por esse e-mail.
- **4º:** faça o *upload* da documentação digitalizada no campo indicado.
- **5º:** finalize o processo anotando o número de protocolo para acompanhar o status do seu requerimento.

## ● Carteira de Trabalho

- **1º:** instale o aplicativo 'Carteira de Trabalho Digital' em seu celular e verifique se o documento já foi atualizado automaticamente, após a atualização do CPF. Caso o aplicativo já esteja instalado no aparelho, desinstale e instale novamente para checar se houve atualização.
- **2º:** caso os dados não tenham sido atualizados, acesse a sua conta 'Gov.br' para verificar se, de fato, ainda não houve atualização.
- **3º:** se, mesmo na conta oficial 'Gov.br' os dados ainda não estiverem atualizados, agende um atendimento presencial na Receita Federal ou INSS da sua cidade para realizar a atualização presencialmente.



## Passaporte e vistos para outros países

- **1º:** acesse o site da Polícia Federal e agende o atendimento para uma nova emissão de passaporte.
- **2º:** compareça no posto de atendimento da Polícia Federal e retire o novo passaporte.
- **3º:** entre em contato com o consulado do país emissor dos vistos que você já tem para obter orientações específicas sobre a renovação ou emissão de um novo visto. Cada país possui regras próprias.

## Certidão de Casamento

- **1º:** compareça ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais onde foi celebrado o casamento.
- **2º:** apresente a Certidão de Nascimento retificada e solicite a alteração.

**Obs:** caso não resida mais na localidade, siga as mesmas orientações, porém dirigindo-se ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais mais próximo de sua residência.

## Certidão de Nascimento de filhos e/ou filhas

- **1º:** para realizar a alteração nos documentos dos filhos, será necessário emitir uma nova Certidão de Nascimento para eles.
- **2º:** separe os seguintes documentos: Documentos Pessoais Retificados (Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, RG e CPF).
- **3º:** compareça ao Cartório de Registro Civil em que foi expedida a Certidão original e apresente a documentação para concluir a solicitação.

**Obs:** No caso da Certidão de Nascimento de filhos e/ou filhas, é necessário consentimento da outra pessoa que constar no registro da criança, se for o caso.



## Passo 7

### Atualização de demais cadastros com nome e/ou gênero retificados

- Para os demais cadastros, é importante entrar em contato diretamente com a instituição e solicitar a alteração dos dados. Os processos e os documentos necessários podem ser diferentes, assim como o prazo para implementação da atualização. Alinhe o passo a passo para mudança com cada uma das instituições. Aqui alguns exemplos de cadastros que sugerimos atualização: instituições de ensino, imobiliária, SUS, dados de empresa de consumo e bancos.
- Feito isso, você terá concluído o processo de retificação de nome e/ou gênero. Esse processo pode levar alguns meses e pode sofrer algumas variações, de acordo com o estado em que será realizada a retificação. Por isso, lembre-se sempre de entrar em contato com os órgãos oficiais e garantir que está com todos os documentos e informações necessárias para dar entrada no processo no cartório. Isso também vale para a retificação dos demais documentos, após a conquista da Certidão de Nascimento com nome e/ou gênero retificados.

**FIM**





**04**

**Isenção dos custos para  
inclusão de nome social e  
retificação dos documentos**

Em alguns casos, é possível pedir a isenção dos custos para inclusão do nome social e da retificação dos documentos. Normalmente, a isenção é concedida para pessoas consideradas de baixa renda, beneficiários de programas sociais ou em situações específicas previstas pela legislação de cada estado.

Para solicitar a isenção, é necessário apresentar os documentos exigidos, como as Certidões de Nascimento, Casamento, Protesto, da Justiça e documentos pessoais, como RG e CPF, e seguir o procedimento estabelecido pelo órgão responsável pela emissão.

Verifique as regras específicas no local onde as certidões precisam ser retiradas, pois os requisitos variam. Para obter tais informações, você pode entrar em contato com o Cartório de Registro Civil, para o caso das Certidões de Nascimento e Casamento e com o Cartório de Protesto, no caso da Certidão de Protesto. Caso você já tenha um processo judicial relacionado à temática de retificação de documentos, também é possível acionar essa via.

Após isso, você receberá as orientações para a solicitação da isenção, além de resolver qualquer dúvida relacionada ao processo. O mesmo deverá ser feito em relação aos documentos pessoais.



### **Atenção**

É sempre importante lembrar que esse contato poderá acontecer pelos canais de comunicação que constam nos sites dos órgãos competentes ou de forma presencial, deslocando-se até o local onde a certidão ou o documento será emitido.

Você também pode obter a isenção do pagamento dos custos acionando a Defensoria Pública da sua cidade. Confira as certidões e documentos que são gratuitos:

CERTIDÃO	GRATUITA	
	Sim	Não
Nascimento		●
Casamento		●
Protesto		●
Justiça Militar	●	
Justiça Trabalhista	●	
Justiça Federal	●	
Justiça Eleitoral	●	
Justiça Estadual	Sim, menos nos estados Paraná e Rio de Janeiro	

DOCUMENTO	GRATUITO	
	Sim	Não
RG		●
CPF	●	
Título de Eleitor	●	
Carteira de Trabalho	●	
Passaporte		●
Vistos para outros países		●
CNH		●
Carteira de Registro Profissional		●



**05**

---

**Perguntas mais frequentes**

- 1 Sou menor de 18 anos, posso incluir meu nome social nos meus documentos?**  
**Sim**, é necessário autorização do responsável, bem como acompanhamento do menor nas etapas presenciais.
- 2 Preciso apresentar alguma justificativa para incluir o nome social?**  
**Não**, basta fazer o pedido.
- 3 É possível escolher o nome?**  
**Sim**. A escolha é exclusiva da pessoa trans interessada, desde que não seja um nome considerado vexatório. Também é possível alterar nomes indicativos de gênero (Júnior, Filho etc.).
- 4 Existe alguma dificuldade para inclusão do nome social em caso de dívidas?**  
**Não**, a lei não impede que indivíduos endividados possam incluir o nome social em seus documentos.
- 5 A existência de dívidas impede o pedido de retificação de nome e/ou gênero?**  
**Não**, você não precisa pagar suas dívidas antes de dar entrada no pedido, mesmo que elas constem na Certidão de Protesto. Esse não é um requisito exigido por lei, segundo o Provimento 73/2018 do CNJ, a norma que regula a alteração dos documentos.
- 6 Mesmo não tendo dívidas, eu realmente preciso emitir a Certidão de Protesto?**  
**Sim**. É necessário emitir a certidão, independentemente do seu histórico financeiro.
- 7 Como funciona o pagamento da Certidão de Protesto?**  
Após solicitar a certidão, você será informado sobre o valor e poderá escolher a forma de pagamento (cartão, boleto ou Pix). Alguns cartórios podem levar cerca de 5 dias úteis para calcular o valor do pedido e liberá-lo para pagamento. Tudo isso será acompanhado pelo próprio site em que for feita a solicitação.
- 8 Existe alguma dificuldade para inclusão do nome social em casos de processos na Justiça?**  
**Não**, a lei não impede que indivíduos respondendo processos judiciais possam incluir o nome social em seus documentos.
- 9 Como obter isenção do pagamento das taxas para inclusão do nome social nos documentos?**  
Em geral, é possível solicitar a isenção do pagamento da taxa de emissão do RG e da CNH. Os critérios para a isenção podem variar de acordo com cada estado. Normalmente, incluem pessoas com mais de 65 anos (homens) ou 60 anos (mulheres), desempregados há mais de 3 meses e aqueles que recebem benefícios sociais.
- 10 Como resolver inconsistências nos dados cadastrais?**  
Caso você se depare com alguma situação de inconsistência nos dados cadastrais, verifique sua situação junto à Receita Federal. Como esse é um dos principais bancos de dados públicos, ele acaba alimentando informações dos demais, por isso pode ocorrer de, em algum atendimento, ao informar o CPF, os dados estarem ainda desatualizados. Consulte na Receita Federal e, se os dados estiverem corretos e seu CPF, regular, compare as informações com as que constam na plataforma que apresentou inconsistência. Uma vez identificado o erro, entre em contato com o atendimento a clientes e peça a atualização do seu cadastro.

**11 O cartório pode solicitar documentos adicionais não previstos no Provimento 73/2018?**

O Provimento 73/2018 dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN). Se necessário, o cartório pode solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais, o que pode alterar o prazo inicialmente previsto. É importante ressaltar que o órgão não pode exigir laudos médicos, psicológicos ou outros documentos com a justificativa de comprovar sua condição de pessoa transgênero.

**12 É possível que um terceiro assine o requerimento de alteração de nome e/ou gênero em nome do interessado?**

**Não**, somente a própria pessoa transgênero pode solicitar a mudança.

**13 A Certidão da Justiça Militar é a reservista?**

**Não**. A reservista é um documento que comprova o alistamento, enquanto a Certidão da Justiça Militar é um documento que contém informações legais e judiciais sobre militares, como processos e registros. Enquanto a reservista é relacionada ao alistamento, a Certidão refere-se a aspectos legais e judiciais da carreira militar. Ou seja, todas as pessoas podem retirar a Certidão da Justiça Militar; já a reservista é destinada apenas àquelas pessoas que, na época do alistamento militar obrigatório, tinham o gênero masculino em seus documentos pessoais, uma vez que o alistamento militar é obrigatório apenas para homens.

**14 Apenas militares precisam retirar a Certidão da Justiça Militar para dar início ao processo de alteração de documentos?**

**Não**. Todas as pessoas trans precisam retirá-la.

**15 Mesmo tendo minha Certidão de Nascimento ou Casamento, preciso solicitar uma certidão nova?**

**Sim**, é necessária uma nova emissão, pois para apresentação em Cartório ambas precisam estar dentro do prazo de 90 dias, a partir da data de emissão.

**16 Havendo divórcio, ainda assim preciso retirar a Certidão de Casamento?**

**Sim**, pois o divórcio é averbado na Certidão de Casamento. O cartório tomará conhecimento do divórcio por essa certidão.

**17 Como denunciar problemas na alteração dos documentos pessoais?**

Caso enfrente problemas na alteração dos seus documentos pessoais, você pode fazer uma denúncia no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ou na Corregedoria do Tribunal de Justiça do seu estado, relatando a situação.

# 06

## Glossário

**Certidão de Casamento:** documento que comprova a união civil entre duas pessoas. Ela contém informações como nomes dos cônjuges, data e local do casamento.

**Certidão da Justiça Estadual:** documento que informa se existem processos em andamento em que você esteja envolvido no âmbito da Justiça Estadual.

**Certidão da Justiça Federal:** documento que informa a existência de processos cíveis ou criminais vinculados ao seu nome e que estejam em curso no âmbito da Justiça Federal.

**Certidão da Justiça Militar:** documento que comprova informações sobre processos ou eventos relacionados a questões militares, como processos judiciais ou registros de serviço militar.

**Certidão de Nascimento de Inteiro Teor:** esse modelo é mais completo, descrevendo todos os pedidos e mudanças presentes em seu Registro Civil. De modo geral, ela é exigida em poucos órgãos públicos e, por isso, recomenda-se solicitá-la apenas quando pedida.

**Certidão Negativa Trabalhista:** documento que comprova que não há eventuais dívidas trabalhistas em seu nome.

**Certidão de Protesto:** documento que comprova que não há dívidas protestadas em seu nome.

**Certidão de Quitação Eleitoral:** documento que mostra que você não tem dívidas com a Justiça Eleitoral.

**Travesti:** é uma identidade de gênero que carrega uma história de luta contra a marginalização. A travesti não se identifica com o espectro binário de gênero (homem/mulher), mas se alinha à transfeminilidade, ou seja, indivíduos transgêneros cujas identidades são femininas, mas que não necessariamente se consideram mulheres.

# 07

## Anexo I: orientações para emissão de certificações online

Abaixo, reunimos informações gerais para apoiar a emissão online das certidões necessárias no processo de retificação de nome e/ou gênero.

**Certidão de Nascimento e Casamento:** para solicitar a Certidão de Nascimento ou Casamento presencialmente, inicie localizando o cartório onde ocorreu o registro. Se não possuir a certidão antiga, busque no seu navegador por 'Cartório de Registro Civil', seguido da cidade de nascimento ou casamento para identificar o cartório correto. Outra pessoa pode solicitar a certidão em seu nome, caso você não resida mais na cidade do registro.

Para solicitação online é recomendável realizar uma busca na internet por serviços de emissão de Certidões de Nascimento e Casamento online. Após encontrar o site do Cartório de Registro Civil, siga as instruções para preencher os dados necessários, solicitar a certidão e realizar o pagamento da taxa. Esteja atento às orientações do serviço escolhido e aguarde a emissão do documento.

**Certidões de Protesto:** é necessário obter a Certidão de Protesto de cada uma das cidades em que morou nos últimos cinco anos. Inicialmente, realize uma busca na internet por serviços de emissão de Certidões de Protesto, selecionando o estado e a cidade de interesse. Depois disso, cadastre-se no site, faça o login e siga as instruções para solicitar o documento, preenchendo os dados pessoais e especificando o período de cinco anos para a pesquisa.

Se preferir o método presencial, dirija-se ao Cartório de Protesto mais próximo ou ao cartório da cidade onde precisa da certidão. É importante levar documentos de identificação, como RG, além de comprovante de residência e CPF.

Verifique com antecedência as exigências específicas do cartório para evitar contratempos. Lembre-se de que, em algumas regiões, o processo pode variar, então é recomendável consultar as particularidades locais.

**Certidão da Justiça Militar:** se reside ou residiu nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais nos últimos 5 anos, você precisará retirar duas certidões. Se residir em outro estado, será necessária apenas uma.

Para começar, emita a certidão comum a todas as pessoas, independentemente do estado de residência. Procure o site do Superior Tribunal Militar e siga os passos indicados para emitir a Certidão Negativa.

Ao solicitar a certidão, preste atenção aos detalhes. Se houver erros ao emitir, verifique as informações, especialmente o nome da mãe. Teste diferentes variações de nomes se necessário, considerando possíveis variações de sobrenomes ou a ausência da mãe.

Para obter as certidões nos estados de RS, SP e MG, procure o site do Tribunal de Justiça Militar do respectivo estado e busque a opção de certidões. Preencha os dados necessários e, após emitir, verifique a correção das informações.

**Certidões da Justiça do Trabalho:** para obter a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), acesse o site oficial do Tribunal Superior do Trabalho e procure pela opção de emissão da CNDT. Preencha os dados solicitados e a certidão será gerada automaticamente para download.

Para a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT), inicie uma busca na internet com a expressão 'Certidão CEAT', seguida da sigla do seu estado. Acesse o site do Tribunal Regional do Trabalho correspondente e siga as instruções para emissão da certidão, preenchendo os dados pessoais necessários.

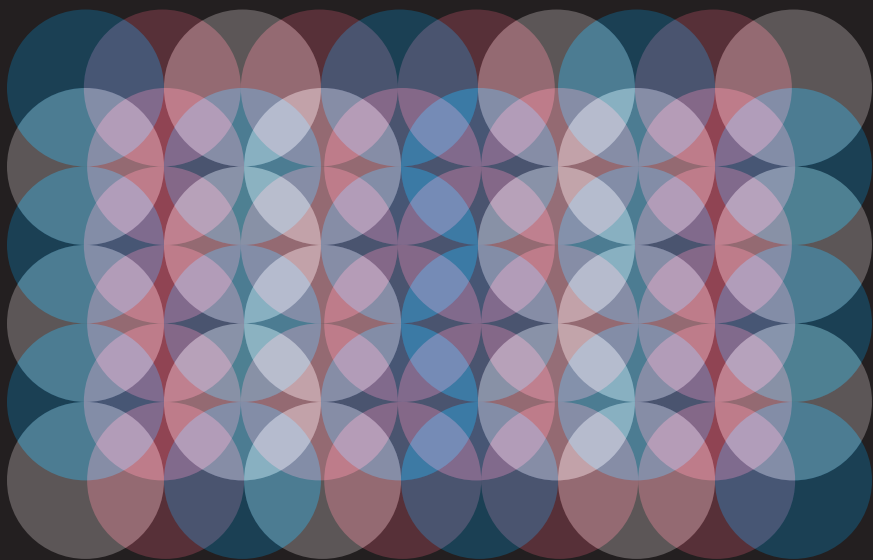
A CEAT também pode ser solicitada presencialmente no Tribunal Regional do Trabalho da sua região, onde você deverá procurar pelo setor responsável e solicitar a emissão da certidão.

**Certidões da Justiça Federal:** para emitir certidões na Justiça Federal acesse o site do Conselho da Justiça Federal, localize a seção de 'Certidões Negativas' e escolha a opção correspondente à região do seu estado. Preencha os dados solicitados e emita todas as Certidões disponíveis.

**Certidão de Quitação Eleitoral:** para obter sua Certidão de Quitação Eleitoral, acesse o site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e localize dentro de 'Serviços Eleitorais' a opção 'Certidões'. Escolha 'Certidão de Quitação Eleitoral', preencha o requerimento com seus dados pessoais, conforme registrado em seu cadastro eleitoral, e solicite a emissão.

Se aparecerem pendências como dívidas eleitorais, identifique o item 'Quitação de multas' no mesmo site, informe seus dados e emita a guia para pagamento. Após regularizar sua situação, emita novamente a Certidão de Quitação Eleitoral para confirmar sua regularidade.

**Certidões da Justiça Estadual:** acesse o site do Tribunal de Justiça do seu estado e localize a seção de 'Serviços e Emissão de Certidões'. Clique em 'Emitir Certidão Negativa' e prossiga para emitir certidões de primeiro e segundo grau, tanto cíveis quanto criminais. Alguns estados têm abas diferentes para cada grau, enquanto outros apresentam todas as opções na mesma aba. Para evitar problemas, emita todas as certidões disponíveis. Em alguns estados essas certidões serão disponibilizadas após o pagamento da taxa de emissão.



Quer falar com a gente? Estamos aqui:

CHAT - 24H  
No app do C6 Bank

CENTRAL DE RELACIONAMENTO - 24H  
3003 6116 - Capitais e regiões metropolitana  
0800 660 6116 - Demais localidades

SAC - 24H  
0800 660 0060

OUVIDORIA  
0800 660 6060 - 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados



**C6**BANK